



**CONTRATO N° 006/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A  
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA  
DEFICIENTE - AACD, TENDO POR OBJETO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS E  
OUTROS DISPOSITIVOS DE MOBILIDADE.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1409/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. das Vinhas, Itupeva/SP CEP 13295-522, telefone: (11) 4591-8100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.061/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE – AACD**, Associação Civil sem fins lucrativos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis ° 724, São Paulo/SP, CEP: 04.027-000, telefone: (11) 5576-0777, inscrita no CNPJ sob o n° 60.979.457/0001-11, neste ato representada por seus procuradores, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

## **1. DO OBJETO:**

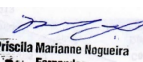
**1.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de cadeiras de rodas e outros dispositivos de mobilidade, os quais serão doados aos munícipes em situação de vulnerabilidade social.

**1.2.** Os custos e a descrição dos materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como as adaptações estão descritos na tabela presente no ANEXO I, que é parte integrante deste instrumento contratual.

do eletronicamente

## **2. DAS NORMAS REGENTES:**

**2.1.** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação n° 045/2025, Processo Administrativo n° 1409/2025, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 3.601, de 28 de abril de 2023.

  
Priscilla Marianne Nogueira  
FERNANDES  
CREFIT03/13409-TO



### 3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

### 4. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O regime de execução deste contrato é pelo fornecimento por preço unitário, em que a execução do serviço contratado se dá por preço certo de unidades determinadas.

### 5. DA FONTE DE RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários reservados em: 09.02.10.302.8.2049.339032.

### 6. DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO:

6.1. Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 127.212,48** (cento e vinte e sete mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

6.1.1. Os valores unitários estão apresentados no ANEXO I.

6.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

### 7. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

7.1. As cadeiras de rodas, com ou sem necessidade de adaptações, deverão ser entregues em no máximo 90 dias pela CONTRATADA.

7.2. Para os casos que necessitam de adaptações, a CONTRATADA entrará em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para agendamento prévio para comparecimento do paciente no local determinado (Oficina Ortopédica – AACD Ibirapuera Central “ Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1620 – Bairro: Vila Clementino – SP/SP – CEP: 04039-004).

7.3. As visitas devem ocorrer conforme agendamento prévio com funcionário habilitado e designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento das atividades até a entrega dos itens prontos, que devem atender integralmente as solicitações da prescrição e necessidades particulares de cada paciente.

do eletronicamente

### 8. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

8.1. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos equipamentos de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir da data de venda registradas em nota fiscal.

8.2. Na hipótese de a contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

Priscilla Marianne Nogueira  
Fernandes  
CREFIT03/13409-T0

PR  
D/M



**8.3.** Após o recebimento definitivo do item e durante a garantia, caso ocorra necessidade de algum ajuste referente a adaptação de uso do item pelo paciente, as mesmas devem ser atendidas sem ônus a municipalidade.

**8.4.** Não se aplicam aos serviços descritos no item acima as correções decorrentes de mau uso dos itens solicitados, causados por ambientes/substâncias corrosivas, danos causados por impactos externos, qualquer modificação de projeto realizado na cadeira de rodas e desgaste natural.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

**9.1.** Mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, após 12 (doze) meses de vigência contratual os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo data-base vinculada à data do orçamento estimado, adotando a variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado.

**9.2.** Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**9.3.** O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

**9.4.** A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

**9.6.** O gestor do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para responder o pedido de reajustamento de preços, contados a partir do recebimento do pedido.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratada (Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182).

**10.2.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

**10.2.1.** Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

**10.3.** Caso a contratada deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.



**10.4.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

**10.5.** Nos casos de multas aplicadas a contratada, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

**10.6.** O fiscal do contrato comunicará previamente a contratada a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

**10.7.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Contrato e o número da Nota de Empenho.

## **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**11.1.** O valor do contrato poderá ser alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias.

**11.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo, devendo seguir o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**11.2.1.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será encaminhado ao gestor do contrato, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado.

**11.2.2.** O gestor do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

**11.2.3.** Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pela contratada, o gestor do contrato, se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido.

**11.2.4.** Nos casos de manifestação procedente, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, para autorização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.2.5.** Após autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.2.6.** Após manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, se o reequilíbrio for admitido, o pedido será devolvido ao gestor do contrato para formalização do

do eletronicamente

AR  
G  
EV



aditivo contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.3.** Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pela contratada e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

**11.4.** Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado a contratada memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

**11.5.** Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

**11.5.1.** A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

**11.6.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Constituem obrigações da contratada:

**12.1.1.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021,;

**12.1.2.** Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações.

**12.1.3.** Atender às determinações do gestor ou fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato.

**12.1.4.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato

**12.1.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação.

**12.1.6.** Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.1.7.** Manter contato com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis.

**12.1.8.** Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

**12.1.9.** É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

do eletronicamente

AR  
G  
ET



Previdência Social e para aprendiz, ao longo de toda a execução do contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

#### **13.1. Constituem obrigações do contratante:**

**13.1.1.** Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária.

**13.1.2.** Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;.

**13.1.3.** Comunicar a contratada a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

**13.1.5.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato.

**13.1.6.** Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.1.7.** Responder a todas as reclamações ou solicitações da contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cujo prazo específico está previsto na cláusula 11.2.2 e nos pedidos de reajuste, cujo prazo específico está previsto na cláusula 9.6.

**13.1.8.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da contratada.

### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** A efetiva gestão e fiscalização das obrigações ora contraídas pelo CONTRATANTE competirão à Secretaria Municipal de Saúde.

**14.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os atos normativos regulamentares correspondentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**14.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.5.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

do eletronicamente

AR

G

ET

VR

PM



**14.6.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**14.7.** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.8.** O presente contrato será gerido pela Sra. **PRISCILA MARIANNE NOGUEIRA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], e-mail: priscila.nogueira@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4591-2483, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**14.9.** A fiscalização do contrato será realizada pela Sra. **TALITA POZZANI**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], e-mail: talita.pozzani@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4591-2483, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no termo de referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

**14.9.1.** Fica indicada a Sra. **SIMONE FARIAS SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], para atuar como suplente do fiscal do contrato decorrente da presente contratação, na impossibilidade da Sra. TALITA POZZANI, em exercer a sua função por algum motivo.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

**15.1.1.** O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**15.1.2.** A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**15.1.3.** A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

**15.1.4.** A sanção multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato, que notificará a contratada para a apresentação de defesa prévia, relatando as condutas ensejadoras da

do eletronicamente

AR  
G  
ET



aplicação de multa, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

**15.1.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pelo Secretário Municipal de Gestão.

**15.1.6.** A contratada deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

**15.1.6.1.** Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.7.** Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

**15.1.8.** A comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

**15.1.9.** Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

**15.1.10.** A comissão processante poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva.

**15.1.11.** A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.1.12.** Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

**15.1.13.** Da decisão que aplicar multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade com o Município de Itupeva caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**15.1.14.** O recurso será dirigido ao gestor do contrato ou à comissão processante, conforme o caso, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao titular do órgão ou entidade demandante, que decidirá no prazo de

do eletronicamente

AR

G

EV

VR

PM



20 (vinte) dias úteis.

**15.1.15.** O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do titular do órgão ou entidade demandante.

**15.1.16.** Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, deverá ser encaminhado parecer conclusivo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para análise jurídica. Após a análise jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, o processo será encaminhado ao titular do órgão ou entidade demandante que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais ou para seu arquivamento.

**15.1.17.** Da decisão do titular do órgão ou entidade demandante que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**15.1.18.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**15.1.19.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

**15.1.20.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**15.1.21.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**15.1.22.** O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

**15.1.23.** Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pelo Município de Itupeva, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Municipal de Gestão deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

**15.1.24.** Sobrevindo nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado na(s) nova(s) decisão(ões) condenatória(s), com o prazo total limitado a:

- 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva; e
- 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Administração Pública.

**15.1.25.** A presente regra quanto à(s) nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

**15.1.26.** Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

**15.1.27.** Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

**15.1.28.** Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

**15.1.29.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Itupeva poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

**15.1.30.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Prefeito Municipal, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**15.1.31.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.1.32.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**15.1.33.** O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

**15.1.34.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante pedido à Secretaria

do eletronicamente

AR

G

EV



Municipal de Gestão Pública, exigidos, cumulativamente:

**15.1.35.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**15.1.36.** Pagamento da multa;

**15.1.37.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**15.1.38.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**15.1.39.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item

**15.1.40.** A declaração de inidoneidade exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 35, § 1º, do Decreto Municipal 3.601/2023.

**15.1.41.** A resposta ao pedido de reabilitação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

## **16. DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA:**

**16.1.** É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 153 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**16.2.** A contratada deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

**16.3.** Todas as reclamações ou solicitações do contratada serão respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, exceto o que trata a cláusula 9.6 e 11.2.2.

**16.3.1.** O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações a contratada pelo contratante, sendo retomado somente quando obtida a informação.

## **17. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**17.1.** O contratante, por intermédio do gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela contratada, cabendo a contratada informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

**17.2.** A ausência ou omissão de declaração por parte da contratada corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação, não sendo necessário verificar a regularidade por meio da exigência de documentos ou da consulta a certidões, salvo no caso de prorrogação da vigência do contrato.

**17.3.** Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

do eletronicamente

AR  
G  
EV

FR

P/M



**17.3.1.** A contratada deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

**17.3.2.** Será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

**17.4.** A contratante poderá diligenciar as condições de habilitação da contratada e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos, e de 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

## **18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do § 1º do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**18.3.** A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.4.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

**18.5.** Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

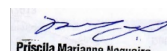
## **19. DO FORO:**

**19.1.** É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, 28 de abril de 2025.

do eletronicamente

  
**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**  
Secretária Municipal de Saúde  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]

  
Priscila Marianne Nogueira  
Secretária Municipal de Saúde  
CREFIT03/13409-T0



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP**

SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

**EMANUEL SALVADOR TOSCANO**  
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE-AACD  
Cargo: Superintendente de Operações  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]

**DRA. ALICE CONCEIÇÃO ROSA RAMOS**  
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE- AACD  
Cargo: Médica  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]

**TESTEMUNHAS:**



**PRISCILA MARIANNE NOGUEIRA FERNANDES**  
RG nº [REDACTED]

**Assinado eletronicamente**

**TALITA POZZANI**  
RG nº [REDACTED]

**DR. FELIPE BARBOZA DA ROCHA**  
RG nº [REDACTED]

**PAULO CEZAR ALMEIDA DE MATTEI**  
RG nº [REDACTED]

**Assinado eletronicamente**



## ANEXO I

| NR<br>SEQUENCIA<br>ORCAMENTO | DT<br>ORCAMENTO | DS<br>CATEGORIA                         | NM PACIENTE | VL ITEM           | CD<br>MATERIAL | D                                   |
|------------------------------|-----------------|-----------------------------------------|-------------|-------------------|----------------|-------------------------------------|
| 470224                       | 16/03/2025      | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |             | R\$ 450,00        | 475299         | Palmilha Sob Mo                     |
| 470224                       | 16/03/2025      | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |             | R\$ 450,00        | 476322         | Sapato Ortopedico                   |
|                              |                 |                                         |             | <b>R\$ 900,00</b> |                |                                     |
| 470251                       | 16/03/2025      | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |             | R\$ 450,00        | 475299         | Palmilha Sob Mo                     |
| 470251                       | 16/03/2025      | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |             | R\$ 450,00        | 476322         | Sapato Ortopedico                   |
|                              |                 |                                         |             | <b>R\$ 900,00</b> |                |                                     |
| 470095                       | 16/03/2025      | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |             | R\$ -             | 472501         | Adequacao Postu                     |
| 470095                       | 16/03/2025      | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |             | R\$ 105,00        | 472364         | Adaptacao Do Ap<br>Cadeira De Roda  |
| 470095                       | 16/03/2025      | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |             | R\$ 381,00        | 472358         | Adaptacao De Ap<br>De Rodas         |
| 470095                       | 16/03/2025      | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |             | R\$ 439,00        | 472706         | Apoio P Estabiliz<br>De Rodas       |
| 470095                       | 16/03/2025      | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |             | R\$ 534,00        | 474859         | Mesa De Atividade<br>Rodas (Tabua M |

Assinado eletronicamente

PM

FR

|        |            |                                         |            |                     |        |                                                |
|--------|------------|-----------------------------------------|------------|---------------------|--------|------------------------------------------------|
| 470095 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 645,00          | 707485 | Cinto Adicional P<br>Camiseta/Pelvic<br>rrilha |
| 470095 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 967,00          | 472363 | Encosto Para De                                |
| 470095 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 976,00          | 472359 | Assento Para De                                |
| 470095 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 1.017,00        | 472714 | Apoios Laterais D<br>Pontos                    |
| 470095 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 3.638,00        | 617541 | Cad Rodas Orto<br>38X35X45 - Prete             |
|        |            |                                         |            | <b>R\$ 8.702,00</b> |        |                                                |
| 470099 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 1.018,00        | 729110 | Cad Banho Della                                |
| 470102 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ -               | 472501 | Adequacao Postu                                |
| 470102 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 105,00          | 472364 | Adaptacao Do Ap<br>Cadeira De Roda             |

AR  
EG

Assinado eletronicamente

FR

PI

|        |            |                                         |            |                     |        |                                     |
|--------|------------|-----------------------------------------|------------|---------------------|--------|-------------------------------------|
| 470102 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 221,00          | 473368 | Cinto De Seguran                    |
| 470102 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 235,00          | 473363 | Cinto De Seguran                    |
| 470102 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 381,00          | 472358 | Adaptacao De Ap<br>De Rodas         |
| 470102 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 534,00          | 474859 | Mesa De Atividade<br>Rodas (Tabua M |
| 470102 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 967,00          | 472363 | Encosto Para De                     |
| 470102 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 976,00          | 472359 | Assento Para De                     |
| 470102 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 1.017,00        | 472714 | Apoios Laterais D<br>Pontos         |
| 470102 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 3.017,00        | 614671 | Cad Rodas Orto<br>36x40x45 - Preto  |
|        |            |                                         |            | <b>R\$ 8.471,00</b> |        |                                     |

eletronicamente

AR  
ES

PM

FR

Priscila  
CREF

|        |            |                                         |  |              |        |                                        |
|--------|------------|-----------------------------------------|--|--------------|--------|----------------------------------------|
| 470227 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 2.940,00 | 719766 | Ortese Suro Pod<br>Especial ate Mes    |
| 470229 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 518,00   | 722643 | Ortese Para Posi<br>Infantil Ate 18 An |
| 470126 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 1.979,00 | 802528 | Cad Banho Vanz                         |
| 470127 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ -        | 472502 | Adequacao Postu                        |
| 470127 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 105,00   | 472364 | Adaptacao Do Ap<br>Cadeira De Roda     |
| 470127 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 178,00   | 642329 | Suporte Para Die                       |
| 470127 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 221,00   | 473368 | Cinto De Seguran                       |
| 470127 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 235,00   | 473363 | Cinto De Seguran                       |
| 470127 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 381,00   | 472358 | Adaptacao De Ap<br>De Rodas            |

eletronicamente

AR  
ES

PM

FR

|        |            |                                         |  |                      |        |                                     |
|--------|------------|-----------------------------------------|--|----------------------|--------|-------------------------------------|
| 470127 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 439,00           | 472706 | Apoio P Estabiliz<br>De Rodas       |
| 470127 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 534,00           | 474859 | Mesa De Atividade<br>Rodas (Tabua M |
| 470127 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 1.673,00         | 472830 | Assento Para De<br>Digitalizado     |
| 470127 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 2.172,00         | 473919 | Encosto Para De<br>Digitalizado     |
| 470127 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 3.638,00         | 609971 | Cad Rodas Ortop<br>35X35X40 - Preto |
|        |            |                                         |  | <b>R\$ 15.013,00</b> |        |                                     |
| 470263 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 82,00            | 473893 | Elevacao Em Cal                     |
| 470263 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 112,00           | 476428 | Solado Anti Derra                   |
| 470263 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 450,00           | 476322 | Sapato Ortopedico                   |
|        |            |                                         |  | <b>R\$ 644,00</b>    |        |                                     |

eletronicamente

AR  
ES

PM

FR

|        |            |                                         |  |              |        |                                     |
|--------|------------|-----------------------------------------|--|--------------|--------|-------------------------------------|
| 470097 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ -        | 472501 | Adequacao Postu                     |
| 470097 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 105,00   | 472364 | Adaptacao Do Ap<br>Cadeira De Roda  |
| 470097 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 221,00   | 473368 | Cinto De Seguran                    |
| 470097 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 235,00   | 473363 | Cinto De Seguran                    |
| 470097 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 271,00   | 472713 | Apoios Laterais D<br>De Rodas       |
| 470097 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 534,00   | 474859 | Mesa De Atividade<br>Rodas (Tabua M |
| 470097 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 967,00   | 472363 | Encosto Para De                     |
| 470097 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 976,00   | 472359 | Assento Para De                     |
| 470097 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 1.017,00 | 472714 | Apoios Laterais D<br>Pontos         |

eletronicamente

AR  
ES

PM

FR

|        |            |                                         |  |                     |        |                                     |
|--------|------------|-----------------------------------------|--|---------------------|--------|-------------------------------------|
| 470097 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 3.312,00        | 722796 | Cad Rodas Orto<br>Preta C/ Anti- To |
|        |            |                                         |  | <b>R\$ 7.638,00</b> |        |                                     |
| 470233 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | <b>R\$ 2.940,00</b> | 719766 | Ortese Suro Pod<br>Especial ate Mes |
|        |            |                                         |  | <b>R\$ 2.940,00</b> |        |                                     |
| 470500 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ -               | 472502 | Adequacao Postu                     |
| 470500 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 105,00          | 472364 | Adaptacao Do Ap<br>Cadeira De Roda  |
| 470500 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 178,00          | 642329 | Suporte Para Die                    |
| 470500 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 221,00          | 473368 | Cinto De Segurar                    |
| 470500 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 235,00          | 473363 | Cinto De Segurar                    |
| 470500 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 381,00          | 472358 | Adaptacao De Ap<br>De Rodas         |

eletronicamente

AR  
ES

Priscila Marianne Nogueira  
Fernandes  
CREFIT03/13409-T0

PM

|        |            |                                         |            |                     |        |                                     |
|--------|------------|-----------------------------------------|------------|---------------------|--------|-------------------------------------|
| 470500 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 439,00          | 472706 | Apoio P Estabiliz<br>De Rodas       |
| 470500 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 1.673,00        | 472830 | Assento Para De<br>Digitalizado     |
| 470500 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 2.172,00        | 473919 | Encosto Para De<br>Digitalizado     |
|        |            |                                         |            | <b>R\$ 5.404,00</b> |        |                                     |
| 470237 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 90,00           | 473894 | Elevacao Em Cal                     |
| 470237 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 112,00          | 476428 | Solado Anti Derra                   |
| 470237 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 450,00          | 476322 | Sapato Ortopedico                   |
| 470237 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 2.940,00        | 719766 | Ortese Suro Pod<br>Especial ate Mes |
|        |            |                                         |            | <b>R\$ 3.592,00</b> |        |                                     |
| 470487 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 1.110,00        | 489855 | Almofada Roho M                     |

eletronicamente

AR  
ES

Priscila Marianne Nogueira  
Fernandes  
CREFITO3/13409-TD

PM

|        |            |                                         |  |                     |        |                                     |
|--------|------------|-----------------------------------------|--|---------------------|--------|-------------------------------------|
| 470488 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 5.914,48        | 615681 | Cad Rodas Orto<br>- Preto C/ Anti-T |
|        |            |                                         |  | <b>R\$ 7.024,48</b> |        |                                     |
| 470238 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 2.940,00        | 719766 | Ortese Suro Pod<br>Especial ate Mes |
|        |            |                                         |  | <b>R\$ 2.940,00</b> |        |                                     |
| 470492 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 1.110,00        | 489855 | Almofada Roho M                     |
| 470493 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ -               | 472501 | Adequacao Postu                     |
| 470493 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 105,00          | 472364 | Adaptacao Do Ap<br>Cadeira De Roda  |
| 470493 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 169,00          | 483915 | Colocacao De Fa                     |
| 470493 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 226,00          | 472357 | Adaptacao Abdu<br>De Rodas          |
| 470493 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 381,00          | 472358 | Adaptacao De Ap<br>De Rodas         |

eletronicamente

AR  
ES



PM

|        |            |                                         |  |                      |        |                                        |
|--------|------------|-----------------------------------------|--|----------------------|--------|----------------------------------------|
| 470493 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 534,00           | 474859 | Mesa De Atividade<br>Rodas (Tabua M    |
| 470493 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 976,00           | 472359 | Assento Para De                        |
| 470493 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 11.550,00        | 713911 | Cad Rodas Orto<br>42X45X40 - Preta     |
|        |            |                                         |  | <b>R\$ 15.051,00</b> |        |                                        |
| 470240 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 2.940,00         | 719766 | Ortese Suro Pod<br>Especial ate Mes    |
| 470249 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 518,00           | 722643 | Ortese Para Posi<br>Infantil Ate 18 An |
| 470121 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 1.979,00         | 802528 | Cad Banho Vanz                         |
| 470122 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ -                | 472502 | Adequacao Postu                        |
| 470122 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 105,00           | 472364 | Adaptacao Do Ap<br>Cadeira De Roda     |

eletronicamente

AR  
ES



PM

|        |            |                                         |  |                      |        |                                     |
|--------|------------|-----------------------------------------|--|----------------------|--------|-------------------------------------|
| 470122 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 176,00           | 473359 | Cinto De Seguran                    |
| 470122 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 221,00           | 473368 | Cinto De Seguran                    |
| 470122 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 381,00           | 472358 | Adaptacao De Ap<br>De Rodas         |
| 470122 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 439,00           | 472706 | Apoio P Estabiliz<br>De Rodas       |
| 470122 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 534,00           | 474859 | Mesa De Atividade<br>Rodas (Tabua M |
| 470122 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 1.673,00         | 472830 | Assento Para De<br>Digitalizado     |
| 470122 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 2.172,00         | 473919 | Encosto Para De<br>Digitalizado     |
| 470122 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 3.469,00         | 954431 | Cad Rodas Orto<br>Rosa C/ Anti-Tor  |
|        |            |                                         |  | <b>R\$ 14.607,00</b> |        |                                     |

eletronicamente

AR  
ES



PM

|        |            |                                         |  |                     |        |                                        |
|--------|------------|-----------------------------------------|--|---------------------|--------|----------------------------------------|
| 470483 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 1.994,00        | 505100 | Cad Banho Orto                         |
| 470485 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ -               | 472501 | Adequacao Postu                        |
| 470485 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 169,00          | 483915 | Colocacao De Fa                        |
| 470485 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 221,00          | 473368 | Cinto De Segura                        |
| 470485 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 534,00          | 474859 | Mesa De Ativida<br>Rodas (Tabua M      |
| 470485 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 3.312,00        | 954442 | Cad Rodas Orto<br>Amarelo C/ Anti-     |
|        |            |                                         |  | <b>R\$ 6.230,00</b> |        |                                        |
| 470265 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 518,00          | 722643 | Ortese Para Posi<br>Infantil Ate 18 An |
| 470267 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 2.940,00        | 719766 | Ortese Suro Pod<br>Especial ate Mes    |
|        |            |                                         |  | <b>R\$ 3.458,00</b> |        |                                        |

eletronicamente

AR  
ES



PM

|        |            |                                         |  |              |        |                                     |
|--------|------------|-----------------------------------------|--|--------------|--------|-------------------------------------|
| 470115 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 1.294,00 | 473130 | Cad Banho Vanz<br>Concha            |
| 470116 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ -        | 472501 | Adequacao Postu                     |
| 470116 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 105,00   | 472364 | Adaptacao Do Ap<br>Cadeira De Roda  |
| 470116 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 221,00   | 473368 | Cinto De Segurar                    |
| 470116 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 235,00   | 473363 | Cinto De Segurar                    |
| 470116 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 381,00   | 472358 | Adaptacao De Ap<br>De Rodas         |
| 470116 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 439,00   | 472706 | Apoio P Estabiliz<br>De Rodas       |
| 470116 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 534,00   | 474859 | Mesa De Atividade<br>Rodas (Tabua M |
| 470116 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva |  | R\$ 967,00   | 472363 | Encosto Para De                     |

eletronicamente

AR  
ES



PM

|        |            |                                         |            |                     |        |                                        |
|--------|------------|-----------------------------------------|------------|---------------------|--------|----------------------------------------|
| 470116 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 976,00          | 472359 | Assento Para De                        |
| 470116 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 1.017,00        | 472714 | Apoios Laterais D<br>Pontos            |
| 470116 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 3.638,00        | 644850 | Cad Rodas Orto<br>30X30X40 - Preta     |
|        |            |                                         |            | <b>R\$ 9.807,00</b> |        |                                        |
| 470270 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 2.940,00        | 719766 | Ortese Suro Pod<br>Especial ate Mes    |
| 470272 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 259,00          | 722643 | Ortese Para Posi<br>Infantil Ate 18 An |
| 470108 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 1.294,00        | 473130 | Cad Banho Vanz<br>Concha               |
| 470109 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ -               | 472502 | Adequacao Postu                        |
| 470109 | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 105,00          | 472364 | Adaptacao Do Ap<br>Cadeira De Roda     |

eletronicamente

AR  
ES



FR

|               |            |                                         |            |                       |        |                                     |
|---------------|------------|-----------------------------------------|------------|-----------------------|--------|-------------------------------------|
| 470109        | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 221,00            | 473368 | Cinto De Seguran                    |
| 470109        | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 235,00            | 473363 | Cinto De Seguran                    |
| 470109        | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 381,00            | 472358 | Adaptacao De Ap<br>De Rodas         |
| 470109        | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 439,00            | 472706 | Apoio P Estabiliz<br>De Rodas       |
| 470109        | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 534,00            | 474859 | Mesa De Atividade<br>Rodas (Tabua M |
| 470109        | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 1.673,00          | 472830 | Assento Para De<br>Digitalizado     |
| 470109        | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 2.172,00          | 473919 | Encosto Para De<br>Digitalizado     |
| 470109        | 16/03/2025 | Particular/<br>Prefeitura<br>de Itupeva | [REDACTED] | R\$ 3.638,00          | 609971 | Cad Rodas Orto<br>35X35X40 - Pre    |
|               |            |                                         |            | <b>R\$ 13.891,00</b>  |        |                                     |
| <b>TOTAL:</b> |            |                                         |            | <b>R\$ 127.212,48</b> |        |                                     |

eletronicamente

AR  
ES

Priscila Marianne Nogueira  
Fernandes  
CREFIT03/13409-T0

PM